



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2026

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto da contratação: contratação, em caráter emergencial, de serviço de transporte coletivo de passageiros, para atender as necessidades do município de Palmares do Sul/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este processo surge da necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de transporte público municipal, pelo prazo de 4 meses, até que se proceda uma nova licitação para atender os serviços definidos, no objetivo de assegurar a continuidade de um serviço público essencial, indispensável ao deslocamento diário da população para atividades de trabalho, educação, saúde e demais serviços básicos.

O contrato atualmente em vigor encontra-se em fase de encerramento, e o procedimento licitatório para a contratação definitiva do serviço encontra-se em fase de elaboração/tramitação, não sendo possível sua conclusão em tempo hábil antes do término da vigência contratual. A interrupção do transporte coletivo acarretaria em grave prejuízo à coletividade, comprometendo o interesse público e o regular funcionamento das atividades municipais.

Ressalta-se que a contratação terá caráter excepcional e temporário, limitada estritamente ao período necessário para finalização da licitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, com prazos definidos em concordância ao estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um valor mensal de R\$ 104.900,00, equivalente a R\$ 419.600,00 para o período total da contratação, considerando o menor valor dentre as empresas orçadas, representada pela empresa ER Tavares, portadora do CNPJ 26.797.397/0001-88.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Dentre as demais empresas orçadas, cita-se:

- Via Sul Palmares LTDA, CNPJ 61.234.123/0001-81, pelo valor mensal de R\$ 112.123,20;
- Excan Serviços, CNPJ 32.915.535/0001-89, pelo valor mensal de R\$ 157.000,00.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, estando assim alinhada como planejamento desta Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de dispensa de licitação, na forma emergencial, com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 34 e art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, para contratação temporária, relativa a 4 meses, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo municipal, visando assegurar a continuidade de um serviço público essencial, indispensável ao deslocamento diário da população para atividades de trabalho, educação, saúde e demais serviços básicos, no objetivo de suprir a atual demanda essencial para o município, até que seja concluída a licitação para supri-la.

Ficarão isentos de pagar a tarifa dos serviços prestados todos os servidores públicos, estudantes, bem como a comunidade em geral.

O Município efetuará o pagamento até o décimo dia do mês posterior referente aos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes na proposta vencedora, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a liberação de pagamento efetuada pela Secretaria solicitante.

Para cumprimento dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como apresentar os documentos a título de habilitação definidos no item 5 deste Termo de Referência.

Das Linhas e itinerários:

LINHA	ITINERÁRIO
TCPS/01	Palmares do Sul x Quintão e vice e versa
	Palmares do Sul x Dunas Altas e vice e versa
	Granja Vargas x Quintão e vice e versa
	Quintão x Dunas Altas e vice e versa
TCPS/03	Palmares do Sul x Bacupari e vice e versa
	Palmares do Sul x Frei Sebastião e vice e versa
TCPS	Palmares do Sul x Granja Vargas e vice e versa

Dos Horários:

Segunda-feira à Sexta-feira	
Palmares do Sul x Granja Vargas	11:50 / 17:10
Granja Vargas x Palmares do Sul	06:50 / 12:35
Palmares x Quintão	06:20 / 11:50 / 17:30
Quintão x Palmares	06:10 / 11:50 / 17:00
Palmares x Bacupari	12:00 / 17:30
Bacupari x Palmares	06:20 / 13:00
Aos sábados	
Palmares x Quintão	06:20 / 11:50 / 17:15
Quintão x Palmares	06:10 / 11:50 / 17:15

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta é a realização de dispensa de licitação, na forma emergencial, com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 34 e art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021. Para cumprimento dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Registro comercial acompanhado da cópia de RG e CPF do proprietário;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município;
- e) Comprovante de Regularidade de Tributos Federais;
- f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao FGTS;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

A empresa deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome ou, no caso de consórcio, das empresas consorciadas, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou de direito privado, apto(s) a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros; ou transporte coletivo rodoviário intermunicipal, interestadual ou internacional; ou serviços de transporte de passageiros através de fretamento, com veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus ou similar;

Da frota e especificações dos veículos:

- A frota deverá ser composta no mínimo por 04 (quatro) veículos, com a capacidade de no mínimo 40 lugares.
- Os veículos deverão ter no máximo 20 anos.
- A contratada deverá cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação vigente.
- O contratado deverá apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) regular (anual) de toda a frota;
- Os veículos deverão estar em nome da empresa ou a mesma deverá apresentar documentação que comprove a compra dos veículos, tal como recibo do bem com firma reconhecida em cartório pelo vendedor; ou admitir-se-á que os veículos estejam arrendados ou locados, desde que estejam exclusiva e plenamente à disposição da prestação do serviço contratado, apresentando, assim, a documentação respectiva, tal como contrato de arrendamento ou locação, cujo prazo abarque a garantia do cumprimento da obrigação pactuada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação ocorrerá pelo período de 4 meses, até que proceda uma nova licitação para atender aos serviços necessários. O Município efetuará o pagamento até o décimo dia do mês posterior referente aos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes na proposta vencedora, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, juntamente com a liberação de pagamento efetuada pela Secretaria solicitante.

Ficarão isentos de pagar a tarifa dos serviços prestados todos os servidores públicos, estudantes, bem como a comunidade em geral. As linhas, itinerários e horários estão expressos e devem ser seguidos conforme descrito no item 4 deste documento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal deste contrato será o servidor Giovanni Lima de Souza.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão pagos mensalmente, efetuados até o décimo dia do mês posterior referente aos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes na proposta vencedora, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, juntamente com a liberação de pagamento efetuada pela Secretaria solicitante. Para liberação do pagamento o fiscal do contrato irá verificar se a CONTRATADA está mantendo todas as condições de habilitação iniciais.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) somente à CONTRATADA vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

O responsável do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas; Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização; Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCAM/FGV do

período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 34 e art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Para cumprimento dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como apresentar os documentos a título de habilitação definidos no item 5 deste Termo de Referência.

A empresa a cotar o menor valor e cumprir com todos os requisitos foi a empresa ER Tavares, portadora do CNPJ 26.797.397/0001-88, pelo valor mensal de R\$ 104.900,00, equivalente a R\$ 419.600,00 para os 4 meses de período total da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 Secretaria de Obras, Viação e serviços urbanos

2046 manutenção do departamento de trânsito

3390399912 serviço de transporte diversos (8400)

Palmares do Sul, 15 de janeiro de 2026

GABRIEL SANTOS MÜLLER

BRUNO DA SILVA CAMPOS

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbano

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal